

# NOVAS OBRAS PÚBLICAS NO INTERIOR

O secretário da Viação, cel. Faria Lima, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a tomar as seguintes providências relacionadas com obras no Interior do Estado:

**Avanhandava** — Reparos mediante expedição de ordem de serviço nas instalações sanitárias da Cadeia Pública de Avanhandava.

**Prassununga** — Autorizada a realização de concorrência pública para as obras de reforma e pintura geral do prédio-sede do Instituto de Zootécnica e Indústrias Pecúárias "Fernando Costa", orçadas em Cr\$ 4.265.022,00.

**Penápolis** — Mediante expedição de ordem de serviço, obras de reforma no prédio onde funciona o Grupo Escolar "Luiz Cristóvão de Oliveira", orçadas em Cr\$ 167.271,20.

**Ibitinga** — Consertos no prédio e nas instalações sanitárias do Ginásio do Estado, mediante expedição de ordem de serviço no montante de Cr\$ 119.520,00.

**Zona da Noroeste** — Autorizada a celebração de contrato para o levantamento topográfico, sondagens, estudos preliminares e apresentação de ante-projetos das

pontes a serem construídas nas seguintes cidades: Guaracaru — Sobre o rio Feio, na estrada para Junqueirópolis; Valparaíso, sobre o ribeirão Lageado, na estrada para Adamantina, e sobre o ribeirão Sapé, na estrada Adamantina-Pacaembu, Bastos, sobre o rio Peixe, na estrada para Rancharia; Rionópolis, sobre o rio Feio, na estrada para Piacatu, Penápolis, sobre o mesmo rio, na estrada para Vila Queiroz; Aval, sobre o rio Bataglia, na estrada para Nogueira; Promissão sobre o ribeirão Barra Mansa, na estrada para Avanhandava; Guaçara, sobre o correjo do Fim, na estrada para Avanhandava e sobre o correjo Agua Branca, na estrada para Avanhandava. O governo do Estado pagará pela execução dos serviços contratados Cr\$ 1.415.000,00.

**Catanduva** — Autorizada a assinatura do termo aditivo ao contrato de construção do Hospital para Tuberculosos de Catanduva, referente a reajustamento de preços, no valor de Cr\$ 5.972.743,30.

## AUXÍLIOS AO INTERIOR

O governador do Estado transmitiu ao Diretor do D.E.R. o seguinte memorando:

1) Aprovei a Resolução do Conselho Rodoviário, concedendo auxílios de:

a. 200 mil cruzeiros ao município de Miracatu;

b. 250 mil cruzeiros ao município de Bariri (Ponte sobre o Córrego do Mineiro);

c. 200 mil cruzeiros ao município de Eldorado Paulista — (Nova balsa para o Rio Ribeira).

2) Aprovei, igualmente, a liberação da quantia de 561 mil 750 cruzeiros, a favor da Prefeitura de Águas de São Pedro, para apedregulhamento de ruas da estância.

3) Urgência no pagamento dessas parcelas.

## Auxílios para combate ao Cancro Cítrico

O governador do Estado enviou ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira o seguinte telegrama: "Solicito valiosa atenção Vossa Excelência projeto Câmara Deputados crédito 150 milhões com o cancro cítrico e indenização citricultores atingidos. Levo conhecimento Vossa Excelência que São Paulo já dispôs 40 milhões erradicação doença enquanto União contribuiu apenas 2 milhões até o momento. Essa urgente medida apressará término trabalhos, necessária garantia maior eficiência campanha em curso. Respeitosas Saudações".

## Museu Industrial para Cegos

Em ofício endereçado ao governador do Estado, a sra. Lélia Vellini Achon, responsável pelo serviço do Censo dos Cegos, comunicou ter sido a Associação - Pro - Biblioteca e Alfabetização para Cegos representada no 1.º Congresso Nacional dos Cegos, no Rio de Janeiro, tendo testemunhado as melhores referências dos congressistas ao interesse do governo de São Paulo pelos problemas dos cegos.

Por outro lado, em audiência que terá com o governador, a sra. Lélia Vellini Achon tratará da instalação, em São Paulo, do Museu Industrial para Cegos, matéria debatida, igualmente, naquele conclave.

## Agradecimento de entidade nipônica

O governador Jânio Quadros recebeu da Associação Nipo Brasileira Kobe o seguinte telegrama: "Pela passagem dia 18 junho inicio imigração japonesa para o Brasil que perfaz cinquentenário, queira aceitar vivos votos de agradecimento hospitalidade aos imigrantes japoneses. a.) Associação Nipo Brasileira Kobe".

## Água para a zona leste

Dentro do plano do governo do Estado, de proporcionar abastecimento de água a toda zona leste da cidade o DAE, foi, ontem, autorizado a mandar construir, pelo valor de Cr\$ 450.000,00 a casa de bombas no posto de cloração da Adutora de Rio Claro e o assentamento da linha de alimentação da rede de Vila Formosa. Inúmeras outras obras estão em curso, para a efetivação daquele plano.

# MELHORAMENTOS PARA O INTERIOR E CAPITAL

Autorizada pelo titular da Viação a expedição das ordens de serviço por intermédio da DOP.

O cel. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou a expedição de ordens de serviço a fim de que a DOP execute as seguintes obras no Interior e Capital.

**Promissão** — Reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar "Miguel Couto", no valor de Cr\$ 130.539,00. Prazo de 3 meses para conclusão.

**Ubatuba** — Construção de abrigo para passageiros no Porto da cidade, no valor de Cr\$ 543.215,00 e prazo de 4 meses para término das obras.

**Juquía** — Pagamento de acréscimo verificado na medição final

das obras de construção do prédio de Cedro, naquele município, no valor de Cr\$ 186.153,60.

**Tanabi** — Reparos e pintura no Posto de Puericultura local, no valor de Cr\$ 106.840,40. Prazo: 60 dias.

**Oswaldo Cruz** — Ampliação do prédio do Grupo Escolar "Getúlio Vargas", no valor de Cr\$ 197.328,10. Prazo de conclusão: 100 dias.

**Ginásio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias" — Capital** — Reforma do prédio, no valor de Cr\$ 110.000,00. Prazo de conclusão: 45 dias.

## SECRETARIA DO GOVERNO

### GABINETE DO SECRETARIO TELEFONES

Oficial de Gabinete .....	51-8801
Secretário .....	(Ramal 28) 51-2191
Auxiliar de Gabinete .....	51-8801
.....	51-2430
.....	51-2594
Diretoria Geral .....	51-2430
Diretoria do Expediente .....	51-1648
Serviços Auxiliares .....	51-9141
Diretoria Administrativa .....	51-8801
Portaria .....	51-9141

(14-6-58)

## LEI N. 4.759, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre a fixação do efetivo da Guarda Civil de São Paulo e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Guarda Civil de São Paulo, diretamente subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, terá, para a execução dos serviços que lhe competem, o efetivo de 9.122 (nove mil, cento e vinte e dois) homens, assim distribuídos:

14 (quatorze) Inspetores Chefes de Agrupamento  
38 (trinta e oito) Inspetores Chefes de Divisão  
150 (cento e cinquenta) Inspetores  
220 (duzentos e vinte) Subinspetores  
700 (setecentas) Guardas de Classe Distinta

2.500 (dois mil e quinhentos) Guardas de 1.ª Classe  
2.700 (dois mil e setecentos) Guardas de 2.ª Classe  
2.800 (dois mil e oitocentos) Guardas de 3.ª Classe

Artigo 2.º — O Serviço de Policiamento da Guarda Civil de São Paulo compreenderá:

I — 12 Agrupamentos de Divisões (Ag. D.)

II — 13 Divisões de Policiamento (D. P.)

III — 4 Divisões de Trânsito (D. T.)

IV — 3 Divisões de Rádio Patrulha (D. R. P.)

V — 2 Divisões de Divertimentos Públicos (D. D. P.)

VI — 2 Divisões de Policiamento em Repartições (D. P. R.)

VII — 1 Divisão Motorizada de Trânsito (D. M. T.)

VIII — 1 Divisão de Proteção a Escolares e Pedestres (D. P. E. P.)

IX — 1 Divisão de Guardas (D. G.)

X — 1 Divisão de Pessoal Intérprete (D. P. I.)

XI — 1 Divisão de Segurança de Fiscalização Fazendária (D. S. F. F.)

XII — 1 Divisão de Reserva (D. R.)

XIII — 1 Divisão Escolar (D. E.)

XIV — 1 Divisão de Transportes e Manutenção (D. T. M.)

XV — 1 Divisão de Policiamento de Santos (P. P. S.)

XVI — 1 Divisão de Rádio Patrulha de Santos (D. R. P. S.)

XVII — 1 Divisão de Trânsito de Santos (D. T. S.)

XVIII — 1 Divisão de Policiamento de Campinas (D. P. C.)

XIX — 5 Subdivisões, sediadas, respectivamente, em Ribeirão Preto (S. D. R. P.), Sorocaba (S. D. S.), Bauru (S. D. B.), Marília (S. D. M.) e Presidente Prudente (S. D. P. P.).

Artigo 3.º — O Serviço de Policiamento será chefiado por um Inspetor Chefe de Agrupamento, livremente escolhido pelo Diretor da Guarda Civil.

Artigo 4.º — O Diretor da corporação estabelecerá o efetivo das Divisões e Subdivisões, atendendo às necessidades do serviço.

Artigo 5.º — Fica atribuída ao Capelão encarregado do Serviço de Assistência Religiosa e Social uma gratificação correspondente aos vencimentos e vantagens do cargo de Inspetor Chefe de Divisão.

Artigo 6.º — Fica transformado em cargo de Inspetor Chefe de Divisão, da carreira de Guarda Civil, um cargo de Administrador, padrão "Q", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ocupado por Victor Antonio Atolmo, ao qual se aplica o disposto na Lei n. 920, de 21 de dezembro de 1950.

Artigo 7.º — Ficam criados, na Guarda Civil de São Paulo, os cargos que integram a carreira de Guarda Civil, nos termos do art. 1.º, que ainda não tenham sido criados por leis anteriores.

Artigo 8.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS  
José Ataliba Leonel

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

## DECRETO N. 32.790, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F., e em caráter excepcional, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no cartório do 5.º ofício criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 3.º escrevente — padrão "P", da PP-QJ, lotado no cartório do 13.º ofício criminal da mesma comarca, ocupado por d. Maria da Penha Gala Zoghy.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Oscar Pedroso Horta

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

## DECRETO N. 32.791, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Autoriza o uso de livros fiscais exigidos pela legislação do imposto sobre vendas e consignações, que tenham sido impressos de acordo com os modelos antigos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam os contribuintes do imposto sobre vendas e consignações autorizados a manter em uso, posteriormente ao dia 30 de junho de 1958, os livros fiscais de modelo antigo, desde que autenticados pelas repartições competentes até aquela data e devidamente adaptados às exigências do Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos livros "Registro de Estampilhas de Vendas e Consignações", "Registro de Entradas e Saídas de Mercadorias" e "Registro de Vendas à Ordem".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

## DECRETO N. 32.792, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Fazenda:

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

Arrecadação — Capital  
VERBA N. 332  
Pessoal

8.11.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
018 Auxílio para diferenças de Caixa ..	600.000,00
013 Quartas ou sextas partes .....	100.000,00
VERBA N. 333	
Material e Serviços	
8.11.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	
343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal .....	50.000,00

### CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 347

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos Gerais	
403 Serviços de limpeza .....	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 752.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

Arrecadação — Capital  
VERBA N. 332  
Pessoal

8.11.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos .....	600.000,00
02 Quotas partes de multas e porcentagens	
021 Quotas partes de multas e porcentagens .....	100.000,00
VERBA N. 333	
Material e Serviços	
8.11.3 3 Material de Consumo	
31 Alimentação	
311 Café e açúcar .....	50.000,00

### CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 347

Material e Serviços

8.07.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	
412 Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados .....	2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 752.000,00